



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019
PAD n.º 11.674/2018

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, através de sua Pregoeira, instituída pela Portaria n.º 134, de 31 de janeiro de 2019, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor valor global estimado, para a prestação de serviços de reprografia e complementares**, nos termos das Leis n.º 8.666/1993, com as devidas alterações, n.º10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/06, demais normas pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Data de abertura das propostas: **07/05/2019**.

Local da sessão pública: Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, no andar térreo do edifício-sede deste Tribunal, na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Centro, Fortaleza – CE.

Horário: 14 horas, horário local, devendo a entrega dos envelopes de Documentação e de Proposta de Preços ser efetuada pelos interessados à Pregoeira Oficial, pontualmente, até as **14:00h** (quatorze horas) do mesmo dia.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do TRE-CE que se seguir.

Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes (somente para as optantes pela verificação de sua regularidade fiscal pelo SICAF).
- Anexo III – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do inciso VII do artigo 4º da Lei nº10.520/02.
- Anexo IV – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- Anexo V – Minuta de Contrato.
- Anexo VI – Modelo de Credenciamento (deverá vir fora dos envelopes).
- Anexo VII – Modelo de Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente.
- Anexo VIII – Termo de Referência.
- Anexo IX – Valor de Referência.

Capítulo I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reprografia e complementares – encadernação, plastificação, perfuração e grampeamento, conforme as condições, quantidade e especificação estabelecidas neste Edital e seus anexos e abaixo:

1.2 Em razão das características inerentes aos serviços a serem contratados, é condição para a formalização da contratação, a comprovação de a **empresa possuir sede ou filial no Município de Fortaleza-CE que diste até 10 Km (dez quilômetros) da localização da Contratante, percorridos por veículo automotor**, onde serão prestados os serviços a serem contratados.

1.3 As quantidades de fotocópias, encadernações e plastificações estão estimadas no Subanexo I do Termo de Referência.

1.4 A especificação completa dos serviços, procedimentos, entrega, requisitos de qualidade e prazos, estão descritos nos itens 3, 6, 7, 8 e 11 do Termo de Referência (Anexo VIII).

Capítulo II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Pregão é a modalidade de licitação que objetiva selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de menor preço, para a aquisição de bens e serviços comuns, considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.2. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Oficial da União - Seção 3, Diário da Justiça Eletrônico, jornal de grande circulação e disponibilização do Edital completo na Internet, página eletrônica <http://www.tre-ce.jus.br/>.

2.3. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor(a) designado(a) como Pregoeiro(a) que terá atribuições de conduzir e decidir sobre todos os atos relativos à licitação.

2.4. A disputa entre os interessados dar-se-á através das propostas escritas apresentadas e de lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.

2.5. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, o interessado deverá se credenciar, junto ao(à) Pregoeiro(a), com poderes para praticar estes atos.

2.6. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação por parte da licitante de qualquer documento de identidade legalmente aceito, com foto e assinatura.

2.7. O não credenciamento de representante legal na sessão pública não inviabilizará a participação da licitante no presente pregão, mas tão-somente o oferecimento de lances e a interposição de recursos e contrarrazões.

2.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição, por ocasião do credenciamento, através de Declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO IV. Esta declaração não deverá estar condicionada no envelope "DOCUMENTAÇÃO", sob pena de ser desconsiderada.

2.9. Poderão participar desta licitação as empresas que:

a) Pertencam ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação;

b) Não se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

c) Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, enquanto perdurar a suspensão;

d) Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição. Não poderão participar empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

2.10. Antes do recebimento dos envelopes, o(a) Pregoeiro(a), nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, receberá declaração conforme o Anexo VII, que deverá vir fora dos envelopes.

2.11. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o TRE-CE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos.

2.12. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

2.13. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas nos itens anteriores poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sites do SICAF, do Portal da Transparência, sítio da Receita Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos do acórdão nº 1.793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

Capítulo III - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 As licitantes deverão apresentar suas propostas em uma via impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas, numeradas e a última assinada pelo representante legal da empresa, devendo nela constar:

a) identificação (individual ou social), a razão social, endereço, telefone/FAX, e-mail comercial, número do CNPJ/MF, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento para facilitar o contato e o pagamento;

b) proposta definitiva de preços, especificando detalhadamente os serviços, discriminando, ainda, os valores unitários e totais de cada item, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas duas casas após a vírgula;

c) a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;

d) prazo de execução e entrega dos serviços, conforme item 11 do Termo de Referência;

e) declaração expressa de que disponibilizará, durante todo o período contratual, no mínimo 1 (um) representante para contato permanente, durante o horário comercial, o qual se encarregará do recebimento de reclamações acerca de eventuais problemas ocorridos, devendo solucioná-los em prazo nunca superior a 24 (vinte e quatro) horas, comunicando posteriormente a um dos gestores do contrato;

f) declaração expressa de que, para a formalização da contratação, fará a comprovação de que possui sede ou filial no Município de Fortaleza-CE que diste até 10 Km (dez quilômetros) da sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, percorridos por veículo automotor, onde serão prestados os serviços a serem contratados;

g) declaração expressa de que todos os tributos, fretes, custos e demais despesas correm por conta da proponente e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

h) Indicação do nome da empresa (razão social), n.º do CNPJ/MF, endereço completo e nome do representante legal;

i) indicação do telefone/fax para contato, email comercial, bem como dados bancários da pessoa jurídica (conta corrente, agência e banco).

3.2. A proposta deverá atender todas as condições exigidas no Edital e seus anexos e as licitantes poderão utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

3.3. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão de abertura do envelope de Proposta e com poderes para esse fim.

3.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.

3.5. Caso o prazo estabelecido para validade da proposta e entrega do material não seja indicado na proposta, serão considerados aceitos pela licitante os prazos estabelecidos neste Edital para efeitos de julgamento.

3.6 Fica reservado ao TRE-CE o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.

3.7 Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros. Caso a divergência seja entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

3.8 Todos os documentos que integram as propostas da licitante deverão estar embalados em envelopes lacrados, não transparentes e denominados:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
(Nº DO CNPJ)
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

Capítulo IV - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. Para a habilitação das empresas cadastradas no SICAF, faz-se necessária a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo II** deste Edital);

b) Declaração firmada pelo interessado ou seu representante legal, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto no preceito constitucional do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo III** deste Edital).

c) Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente (podendo ser adotado o modelo constante no Anexo VII deste edital).

4.2. As empresas regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – ficam dispensadas de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal que serão confirmados, mediante consulta “ON LINE” junto ao SICAF, no ato da abertura dos respectivos envelopes, e a certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011, sendo o resultado informado às interessadas, pelo(a) Pregoeiro(a), na própria sessão. Para habilitação neste certame, faz-se necessário que as licitantes estejam com a documentação obrigatória em plena validade no sistema.

4.2.1. A etapa de habilitação compreenderá ainda as consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União, e à consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante, para verificar se, dentre os sócios, há servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

4.2.2. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar n. 123/2006, art. 44, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta ao sítio da Controladoria Geral da União para verificação das Despesas por Gastos Diretos do Governo, com o fito de verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela licitante, no último exercício, extrapola o faturamento máximo permitido como condição para concessão desse benefício.

4.3. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, poderá ser realizada a consulta on-line nos sítios emitentes das certidões vencidas, a fim de suprir o documento vencido no referido sistema de consulta. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada.

4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte não necessitam apresentar documentação referente à regularidade fiscal válida, em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do subitem 4.4.1. Os demais documentos exigidos no item 4.1 deverão ser apresentados sem restrições.

4.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item 4.4, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE-CE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5. Para o caso de haver licitantes não cadastradas no SICAF, faz-se necessária a apresentação dos seguintes documentos, observadas as orientações do item 4.6, sob pena de inabilitação:

- a) registro comercial e carteira de identidade, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão conjunta expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil), Estadual e Municipal;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- h) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- i) prova de regularidade relativa regularidade fiscal e trabalhista – CNDT;
- j) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- k) consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;
- l) consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- m) consulta as Despesas por Gastos Diretos do Governo, no sítio da Controladoria Geral da União, para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar n. 123/2006, art. 44;
- n) declaração firmada pelo interessado ou seu representante legal, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto no preceito constitucional do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (podendo ser adotado o modelo constante do Anexo III deste Edital).
- o) declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente (podendo ser adotado o modelo constante no Anexo VII deste edital).

4.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar autenticadas por Cartório competente, ou serem autenticadas por servidor da unidade que realiza a licitação, caso em que devem estar presentes os originais.

4.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar, sob pena de inabilitação, em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

4.8. Ainda sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar

datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data da abertura do envelope de Proposta de Preço, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, não se enquadrando nessas hipóteses os documentos cuja validade é indeterminada.

4.9. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.

4.10. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

4.11. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar embalados em envelope lacrado, não transparente, denominado:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
(Nº DO CNPJ)
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO

Capítulo V - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

5.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

a) No dia e horário estabelecidos neste Edital, a Pregoeira Oficial fará a abertura da sessão, devendo todos os interessados procederem à entrega dos envelopes de proposta e de documentação à Pregoeira.

b) Os envelopes de proposta de preços (nº 01) e de documentação (nº 02) devem ser distintos, fechados, não transparentes, denominados, respectivamente, de **Envelope nº 01 - Proposta de Preços e Envelope nº 02 - Documentação**. Nos envelopes deverão constar, no lado externo, a razão social do proponente (por qualquer meio: carimbado, datilografado, digitado, impresso etc.), o número do CNPJ da licitante, a referência a esta licitação e o seu número.

c) A indicação nos envelopes, acima referida, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão da licitante do procedimento licitatório.

d) Os proponentes dever-se-ão apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. Uma vez identificados os representantes, a Pregoeira dar-lhes-á poderes para praticar os atos referentes à presente licitação.

e) O credenciamento será feito mediante a apresentação por parte da licitante de qualquer documento de identidade legalmente aceito, com foto e assinatura, incluindo-se nesta fase a apresentação da Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação e declaração de que detêm a condição de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, se for o caso.

5.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

a) Após o credenciamento, a Pregoeira passará à abertura dos envelopes de propostas com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.

b) Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

c) Após a análise das propostas pela Pregoeira, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas.

d) Vistadas as propostas, passar-se-á à oferta de lances verbais, **em valores sucessivos e decrescentes**.

e) A Pregoeira convocará a licitante autora da proposta de **menor valor global estimado** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

f) Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas, a partir do critério definido anteriormente, a Pregoeira fará a classificação dos três menores preços, em ordem crescente em relação ao menor preço, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

g) A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais sobre o preço ofertado, a partir da licitante que apresentar a proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

h) Durante o transcurso da sessão, a Pregoeira poderá estabelecer e/ou alterar o critério para a redução dos preços através da oferta de lances verbais, sempre levando em consideração o princípio administrativo da eficiência.

- i) A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, importará a perda da licitante do direito de apresentar novos lances verbais.
- j) O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- k) Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas que apresentarem preço excessivo ou inexequível.
- l) Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira verificará junto à Secretaria da Receita Federal, o porte da empresa indicado **na declaração de microempresa** para prosseguir com os benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte através da Lei Complementar nº123/06 que assegura em seu artigo 44, a preferência de contratação.
- m) A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço.
- n) Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- o) A Sessão de Pregão poderá ser suspensa, a critério da Pregoeira e da Equipe de Apoio, em virtude do transcurso de seu tempo ou para a realização de diligência para esclarecimento. Nestes casos, as licitantes presentes ficam automaticamente convocadas para participar da continuidade da Sessão, conforme deliberação em ata.
- p) Observando-se o item anterior, a Sessão de Pregão poderá ser prolongada pelo período necessário e suficiente ao perfeito andamento dos trabalhos.
- q) Os envelopes de Proposta de Preços e Documentação ficarão em poder da Pregoeira em caso de suspensão da Sessão.
- r) Se, durante a fase de lances verbais, houver interesse da licitante em recorrer, será oportunizada essa manifestação após a fase de habilitação, no momento em que a Pregoeira declarar a licitante vencedora, ocasião em que será concedido o prazo legal de 3 (três) dias para a apresentação das razões escritas do recurso.

5.3 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

- a) Encerrada a fase de lances, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação. Esta fase poderá ocorrer em dia distinto da fase de lances verbais.
- b) Não será admitida a complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo no caso da documentação comprobatória da regularidade fiscal de Microempresas e Empresas de Pequeno porte.
- c) Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- d) Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das mesmas, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda aos requisitos do Edital.
- e) Na hipótese da alínea anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

5.3 QUARTA FASE: RECURSO E ADJUDICAÇÃO

- a) Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for declarado o vencedor, momento que qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso por escrito, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.
- b) O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à autoridade superior deste Tribunal, por intermédio da Pregoeira, a qual receberá, examinará e instruirá, antes de enviá-lo para apreciação e decisão, esta no prazo de 3 (três) dias.
- c) O acolhimento do recurso porventura interposto contra decisão da Pregoeira importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- d) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a Fase de Habilitação, importará na decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à vencedora.
- e) No caso de existência de recurso, após proferida a decisão referente ao mesmo, a autoridade competente do TRE/CE adjudicará e homologará o resultado da presente licitação.
- f) Da(s) Sessão(ões) Pública(s) de realização do Pregão, será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), assinada(s) pelos representantes presentes, pela Pregoeira e por sua Equipe de Apoio.

Capítulo VI – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A Pregoeira Oficial verificará preliminarmente a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa de lances verbais somente aquelas que atenderem plenamente a todas as condições.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Pregão e/ou apresentarem preços incompatíveis com a média do valor de mercado, considerado excessivo, com valor superior ao limite estabelecido ou ainda inexequível, como aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são incoerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são incompatíveis com a execução do objeto.

6.3. Serão também desclassificadas as propostas que contiverem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

6.4. Para julgamento, será adotado o critério de menor valor global estimado, atendidas as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

6.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, a Pregoeira Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, para definição da ordem de oferta de lances.

6.6. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.7. Serão desconsideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.8. Não será motivo de desclassificação se a licitante não informar, em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo a Pregoeira solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações.

6.9. No julgamento dos documentos observar-se-á o que é por lei exigido dos mesmos, inabilitando-se as empresas que:

- apresentarem documento fora do prazo de validade;
- deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

6.10. A Pregoeira, no que couber, observará as disposições do art. 48 da Lei 8.666/93, estando autorizado a fixar os prazos legais e a convocar as licitantes para os fins previstos no parágrafo 3º do referido artigo.

6.11. É facultado à Pregoeira Oficial ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

6.12. Visando orientar sua decisão, a Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos, pertencentes ou não ao quadro de pessoal do TRE-CE.

Capítulo VII – DA ADJUDICAÇÃO

7.1 O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no Capítulo VI.

Capítulo VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho Resumido: 084.573 – Julgamento de Gestão Administrativa, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Capítulo IX - DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

9.1 Será(ão) firmado(s) contrato(s) com a(s) licitante(s) vencedora(s), o(s) qual(is) terá(ão) suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993.

9.2 Farão parte integrante do(s) contrato(s) todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

9.3 Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar(em)-se a assinar(em) o(s) contrato(s) no prazo de 5 (cinco) dias, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante,

observada a ordem de classificação, para celebrar o(s) contrato(s), e assim sucessivamente. Nesse caso, sujeita-se, a licitante vencedora, às penalidades aludidas no Capítulo XIV deste Edital.

9.4 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do(s) contrato(s), será aplicada a regra prevista no item 9.3 deste Capítulo.

9.5 A execução do(s) contrato(s) será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

9.6 O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério do TRE/CE, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, II da Lei n. 8666/93.

9.7 O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no DOU.

Capítulo X – DO PAGAMENTO

Vide Cláusula Quinta do Anexo V - Minuta do Contrato e Item 9 do Anexo VIII – Termo de Referência.

Capítulo XI - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO TRE/CE

Vide Cláusula Sétima do Anexo V - Minuta do Contrato e Item 10.1 do Anexo VIII – Termo de Referência.

Capítulo XII - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

Vide Cláusula Sexta do Anexo V - Minuta do Contrato e Item 10.2 do Anexo VIII – Termo de Referência.

Capítulo XIII - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA LICITANTE VENCEDORA

Vide Cláusula Oitava do Anexo V - Minuta do Contrato.

Capítulo XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Vide Cláusula Décima Segunda do Anexo V - Minuta do Contrato e Item 12 do Anexo VIII – Termo de Referência.

Capítulo XV – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Vide Cláusula Terceira do Anexo V - Minuta do Contrato e Itens 6 e 7 do Anexo VIII – Termo de Referência.

Capítulo XVI. DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

16.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital, de outros assuntos relacionados a presente licitação, dúvida de interpretação ou omissão deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a abertura da sessão, sob pena de aceitação de todas as condições editalícias.

16.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão, até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Tribunal, através da Pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4. A impugnação interposta deverá ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE-CE, logo após ter sido protocolizada na Seção de Protocolo deste TRE.

16.5. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão

Capítulo XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

17.2 Esta licitação poderá ser suspensa, revogada por razões de interesse público decorrente de interesse superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a qualquer tempo. Poderá ainda esta licitação ter sua data de abertura dos envelopes de Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Administração do TRE-CE.

17.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e § 2º, inciso II, art. 65 da Lei nº 9.648/98, aos quais a licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas.

17.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas à presente licitação.

17.5 O resultado desta licitação será comunicado às licitantes presentes na sessão de habilitação e adjudicação e afixado no quadro de avisos deste TRE.

17.6 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

17.7 As informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados, assim como os seus elementos constitutivos poderão ser obtidos pelos interessados, na rua Jaime Benévolo, nº 21, Centro, ou através dos terminais telefônicos (0-xx-85) 3453.3736 ou pelo email selic@tre-ce.jus.br.

17.8 Os envelopes de habilitação das licitantes não vencedoras ficarão na guarda da Seção de Licitações no prazo de 60 (sessenta) dias da abertura das propostas. Após este prazo, as licitantes terão o prazo de 30 (trinta) dias para retirarem seus envelopes, sob pena de inutilização dos mesmos.

Capítulo XVIII - DO FORO

18.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Justiça Federal nesta Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FORTALEZA - CE, 16 de abril de 2019.

Andréia Vasconcelos Tomaz
Pregoeira

Hugo Pereira Filho
Diretor Geral

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA**

Nome da Empresa: _____ CNPJ: _____
 Endereço: _____ CEP: _____
 Fone: _____ FAX: _____
 Validade da proposta: _____ Prazo de entrega: _____
 Conta Corrente n.º: _____ Banco: _____ N.º da Agência: _____

Proposta de preços para prestação de serviços de reprografia e complementares - encadernação, plastificação, perfuração e grampeamento, observadas as especificações estabelecidas abaixo e no Anexo VIII – Termo de Referência.

SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Reprografia A4 /Preto e branco	Cópia	40.000	R\$,..	R\$.....,...
Reprografia A3 /Preto e branco	Cópia	3.000	R\$,..	R\$.....,...
Reprografia A4 /colorida	Cópia	10.000	R\$,..	R\$.....,...
Reprografia A3 /colorida	Cópia	1.500	R\$,..	R\$.....,...
Encadernação até 0 - 40 folhas	Volume	400	R\$,..	R\$.....,...
Encadernação de 41 - 100 folhas	Volume	800	R\$,..	R\$.....,...
Encadernação de 101 - 250 folhas	Volume	300	R\$,..	R\$.....,...
Encadernação acima de 250 folhas	Volume	20	R\$,..	R\$.....,...
Plastificação A4	folha	10	R\$,..	R\$.....,...
Plastificação A5	folha	20	R\$,..	R\$.....,...
Plastificação A6	folha	30	R\$,..	R\$.....,...
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$.....,...

Declaramos que, para a formalização da contratação, faremos a comprovação de que possuímos sede ou filial no Município de Fortaleza-CE que diste até 10 Km (dez quilômetros) da sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, percorridos por veículo automotor, onde serão prestados os serviços a serem contratados.

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, fretes, custos e demais encargos que incidam sobre os produtos fornecidos.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo VIII do Pregão Presencial 01/2019.

_____/____, de _____ de 2019

 Nome do Representante Legal
 RG. e CPF:

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019
ANEXO II**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o N.º _____, localizada na _____, declara, em conformidade com o Art. 32, Parágrafo 2º da Lei 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento no sistema integrado de administração de serviços gerais – SIASG/SICAF que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza, de de 2019.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO VII DO ARTIGO 4º DA
LEI N.º 10.520/02 E INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º,
sediada declara, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão
Presencial n.º 01/2019, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002 que, cumpre plenamente os
requisitos da habilitação e nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF que não possui em seu quadro de
pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16
(dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

n., inscrito no CNPJ
n., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira
de Identidade n. e inscrito(a) no CPF sob n., **DECLARA**
que detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º
123, de 14 de dezembro de 2006.

Fortaleza, de de 2019.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Contrato
de,
....., que entre si celebram a União, por
intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Ceará e a
empresa

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral,, e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, estabelecida na, n.º, Bairro, telefone:, em/....., doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor, portador(a) do RG n.º - e CPF n.º, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) No Pregão Presencial n.º ____/2019, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 3555/2000;
- b) Nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
- constem no processo administrativo n.º
 - não contrariem o interesse público;
- a) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- b) Nos preceitos do Direito Público;
- c) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

• 2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reprografia e complementares - encadernação, plastificação, perfuração e grampeamento, conforme as especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 01/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. Pela contratação do serviço, objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$..... (.....), conforme discriminado na proposta de preços.

3.2. No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

3.3. Na hipótese de prorrogação do prazo de duração deste contrato, o mesmo poderá sofrer reajuste, utilizando-se dentre os parâmetros abaixo, aquele que for mais vantajoso para a CONTRATANTE:

- a) o preço médio de mercado a ser apurado na data do reajuste;
- b) o IPCA ou, na hipótese de extinção deste, o índice que venha a substituí-lo,

3.4. Caso o preço médio de mercado venha a ser inferior ao valor contratado, a CONTRATADA será convidada a ofertar desconto sobre o valor originário de forma a adequá-lo aos preços praticados à época da prorrogação contratual, ocasião em que será avaliada a vantagem da proposta oferecida, na conformidade do art. 57 da Lei nº 8666/93.

3.5. Para efeito de reajustamento, os índices iniciais a serem considerados serão os da data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Vide itens 6 e 7 do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Após verificado que o material/serviço encontra-se de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.**

5.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente à nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

5.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

5.4 Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada serviço ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle de serviços reprográficos e complementares.

5.5 Os formulários a que se refere o item anterior deverão ser apresentados ao respectivo gestor do contrato, devendo a Contratada emitir a nota fiscal.

5.6 O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço apresentado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

5.7 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.8 A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

5.9 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá estar adimplente com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – (CRF/CEF), com a Fazenda Nacional (certidão conjunta expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

5.10 O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

5.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 5.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(\mathbf{TX})}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada ficará obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;

- c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante;
- d) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;
- f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- g) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;
- h) Demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante compromete-se a:

- a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;
- b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;
- e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa apresentar fora das especificações do Edital e da proposta.
- g) Demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

8.1 À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.2 Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

8.3 Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Vide item 13 do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério do TRE/CE, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, II da Lei n. 8666/93.

10.2. O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos previstos no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho Resumido, no Elemento de Despesa: e no Subelemento:

11.2 Foi emitida em .../.../....., a Nota de Empenho do tipo, identificada pelo número 2019NE000....., no valor de R\$ (.....) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

12.2 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total estimado para os serviços reprográficos, por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações referentes aos serviços reprográficos e complementares;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento parcial e multa de 15% (quinze por cento) em caso de descumprimento total de suas obrigações dispostas no Termo de Referência;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

12.1 As sanções estabelecidas nos itens 12.2.a, 12.2.d, 12.2.e e 12.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquelas previstas nos itens 12.2.b e 12.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.2 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

12.3 Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.4 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União e no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

12.5 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12.6 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda (Das Penalidades).

13.2 Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) constar do processo a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

c) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na entrega do material;

d) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

e) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

f) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

g) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

h) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

i) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa audiência pelo CONTRATANTE;

j) ocorrerem as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

13.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

13.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

13.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS

14.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

p

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

15.1 A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato, aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2019;

b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante às fls. ____ do Processo n.º ____/2019;

c) Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal nesta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

FORTALEZA/CE, de de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019
ANEXO VI - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr (a),
portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a
participar da licitação instaurada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, na modalidade PREGÃO
PRESENCIAL, sob o n.º 01/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para
pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n.º, bem
como **formular propostas, dar lances verbais**, interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes
ao certame.

.....de.....de 2019.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019 – TRE/CE
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ Nº,
sediadadeclara, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 que,
em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Presencial n.º 01/2019, cumpre plenamente os requisitos da
habilitação.

Fortaleza, de de 2019.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019 – TRE/CE**

ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reprografia e complementares - (código Catser 20567) - encadernação, plastificação, perfuração e grampeamento.

2. FINALIDADE

Atender à demanda de serviços reprográficos do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE), bem como serviços complementares de encadernação, plastificação, perfuração e grampeamento.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 ITEM 1: Serviços de reprografia e complementares

3.1.1 Cópia fotostática, normal, ampliada ou reduzida, em preto e branco ou colorida, em papel branco alcalino 75 g/m², nos tamanhos A4 e A3;

3.1.2 Serviços complementares de encadernação, plastificação, perfuração e grampeamento. As encadernações devem conter capas plásticas nas cores preta e transparente e presas por meio de espirais que podem variar de diâmetros de 7 a 55 mm. A plastificação deverá usar plástico de 0,05mm.

3.1.3 A Contratada deverá arcar com todos os materiais necessários para a execução dos serviços especificados nos subitens 3.1.1 e 3.1.2.

4. ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO

4.1 As quantidades a serem utilizadas, para o item 3.1 consta do anexo I deste Termo de Referência.

5. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO PREÇO VENCEDOR

5.1 Será considerada vencedora a empresa que oferecer o **menor valor global estimado para a contratação dos serviços especificados no item 3.1**, utilizando-se, para fins de composição do preço, a tabela contida no anexo III deste Termo de Referência.

5.1.1 A contratação em item único permite viabilizar o interesse do mercado. Além disso, a divisão em subitens por serviço não se revelaria como medida eficiente por parte da Administração, porquanto correr-se-ia o risco de existirem inúmeras empresas vencedoras, o que inviabilizaria a prestação e fiscalização do serviço.

5.2 A proposta de preços deverá conter discriminação detalhada dos serviços, contendo, ainda, preço unitário e total de cada item, cotados em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, já consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto.

5.3 Em razão das características inerentes aos serviços a serem contratados, é condição para a formalização da contratação, a comprovação de a **empresa possuir sede ou filial no Município de Fortaleza-CE que diste até 10 Km (dez quilômetros) da localização da Contratante, percorridos por veículo automotor**, onde serão prestados os serviços a serem contratados.

5.4 A exigência de que trata o subitem anterior deve-se às características da presente contratação, em especial no que se refere à:

a) necessidade de envio de originais para a realização dos serviços de reprografia e complementares, que deverão ser entregues, em mãos, à Contratada por pessoa designada pela Contratante e que deverão atender aos prazos descritos no subitem 11.1;

b) solicitação de execução mínima do serviço, o que inviabilizaria financeiramente a execução dos serviços, por conta dos custos com o envio, de eventuais reenvios e do material final.

c) impossibilidade de cumprimento dos prazos para entrega de provas e do material finalizado, conforme especificações do item 11.

6. PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os trabalhos de reprografia deverão observar as limitações impostas no contrato a ser celebrado e eventuais aditivos que vierem a ser celebrados.

6.2 Os serviços serão demandados à Contratada, ao longo da vigência do contrato, à medida que houver solicitação. Por esta razão, a Contratante não se obrigará a utilizar a totalidade dos serviços contratados, reservando-se o direito de remanejar as quantidades estimadas de trabalhos a serem executados de acordo com a necessidade do serviço, respeitando o valor global anual do contrato.

6.3 As solicitações dos **serviços de reprografia e complementares** serão feitas à Contratada por meio de formulário, em 2 vias, conforme modelo constante do Anexo II, deste Termo de Referência, o qual deverá estar devidamente preenchido e conter, obrigatoriamente, assinatura e carimbo de servidor desta Justiça Eleitoral, e levados à Contratada por pessoa, devidamente identificada, a serviço desta Justiça.

6.4 Considerando que as peças de comunicação não podem perder o senso de oportunidade e que este fato justifica a estipulação de prazos relativamente curtos e improrrogáveis para execução dos serviços, a Contratada deverá conferir prioridade absoluta aos serviços solicitados pelo TRE-CE.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 Os serviços de reprografia e complementares, que não ultrapassem 500 (quinhentas) páginas, deverão ser executados imediatamente quando da entrega pela Contratante e o material deverá ser entregue à mesma pessoa que entregou e que permanecerá à espera da finalização dos trabalhos.

7.2 Quando da impossibilidade da pessoa a serviço do TRE-CE ficar à espera da finalização dos trabalhos de reprografia e complementares, a Contratada comprometer-se-á a comunicar imediatamente à Contratante a finalização dos trabalhos, obedecendo os prazos estabelecidos no item 11.1.

7.3 Após a realização dos serviços de reprografia e complementares e antes da entrega à Contratante, todo o material deverá ser rigorosamente conferido pela Contratada, a fim de evitar quaisquer problemas, tais como:

- a) cópia muito clara ou muito escura, de forma a tornar o documento ilegível;
- b) reprodução borrada;
- c) falta de páginas.

7.4 Após o recebimento de qualquer serviço de reprografia realizado pela Contratada, a Contratante fará a conferência do material recebido e, caso sejam identificadas reproduções com defeitos e/ou falhas de qualquer natureza, o material deverá ser levado novamente para ser fotocopiado, sem custos adicionais para a Contratante.

8. GARANTIA E REQUISITOS DE QUALIDADE

8.1 A Contratada deverá solucionar problemas nos materiais, reproduzidos ou impressos, e/ou substituí-los às suas custas, independente da quantidade, quando evidenciar falhas de reprodução/impressão, montagem, acabamento ou quaisquer dos defeitos abaixo listados:

- a) dobras ou amassados;
- b) inversões de páginas na montagem de material;
- c) borrões, manchas e riscos;
- d) impressões com falhas (esmaecidas ou ilegíveis);
- e) marcas que prejudiquem a qualidade do material; ou
- f) que comprometam a qualidade gráfica.

8.2 A qualidade dos serviços deverá ser de tal forma que mantenha a unidade em dimensões, quanto em acabamento.

9. PAGAMENTOS

9.1 Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada serviço ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle de serviços reprográficos e complementares.

9.2 Os formulários a que se refere o subitem anterior deverão ser apresentados ao respectivo gestor do contrato, devendo a Contratada emitir a nota fiscal.

9.3 Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o Contratante efetuará o pagamento à Contratada mediante a apresentação de nota fiscal ou fatura, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho - NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

9.4 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

9.5 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

9.6 A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento da nota fiscal, juntamente com o recibo;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND);
- d) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. OBRIGAÇÕES

10.1 Da Contratante

10.1.1 Ficar à disposição das empresas postulantes, durante e logo após o certame licitatório, para quaisquer esclarecimentos.

10.1.2 Disponibilizar uma pessoa para entregar e receber o material referente aos serviços de reprodução e complementares na sede da Contratada.

10.1.3 Efetuar o pagamento de acordo com o preço e as condições estipulados na proposta de preço da Contratada.

10.1.4 Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, do Estado ou do Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320/64.

10.2 Da Contratada

10.2.1 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina lei específica.

10.2.2 Atender às solicitações de serviços de reprografia e complementares de segunda-feira a sexta-feira no horário das 8 horas às 18 horas.

10.2.3 Responsabilizar-se pela guarda, integridade e sigilo dos documentos recebidos para a realização dos serviços de reprografia e complementares.

10.2.4 Suprir seus empregados com todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários, a fim de protegê-los de eventuais acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por quaisquer ocorrências havidas por ocasião da entrega do material.

10.2.5 Obedecer aos prazos fixados para a confecção e entrega de todo o material objeto do contrato, com o devido controle de qualidade, inclusive no que se refere à qualidade da reprografia.

10.2.6 Disponibilizar, durante todo o período contratual, no mínimo 1 (um) representante para **contato permanente**, durante o horário comercial, o qual se encarregará do recebimento de reclamações acerca de eventuais problemas ocorridos, devendo solucioná-los em prazo nunca superior a 24 (vinte e quatro) horas, comunicando posteriormente a um dos gestores do contrato.

10.2.7 Fornecer nome completo, telefones e endereço eletrônico do representante a que se refere o subitem anterior.

10.2.8 Responsabilizar-se, sem custos adicionais para a Contratante e após os recebimentos de que trata o subitem 7.4, pela substituição dos materiais que apresentarem danos de qualquer natureza quando da realização de serviços de reprografia e complementares;

10.2.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato.

10.2.10 Não transferir a outrem parte do objeto do contrato sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

10.2.11 Responder diretamente pelos danos causados, na execução do contrato, à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, não excluídos ou reduzidos o acompanhamento e a fiscalização pelo órgão interessado.

11. PRAZOS

11.1 Para execução e entrega dos **serviços de reprografia e complementares**, deverão ser obedecidos os seguintes prazos:

a) até 500 páginas a Contratada terá 2 (duas) horas, caso a pessoa a serviço do TRE-CE não fique à espera da finalização dos trabalhos;

b) de 501 a 1.000 páginas a Contratada deverá entregar no mesmo dia da solicitação, desde que recebida até às 15 horas, após esse horário considerar-se-á o dia útil seguinte como data da solicitação;

c) nos serviços superiores ao item 'b' a Contratada terá mais 1 (um) dia útil a cada 1.000 páginas ou fração excedentes, a contar da data da solicitação;

d) para conferência do material, o TRE-CE terá um prazo de 2 (dois) dias úteis;

e) caso algum volume apresente incorreção, a Contratada terá um prazo de 1 (um) dia útil para a correção do defeito, a contar da data da comunicação.

11.2 Os prazos estabelecidos terão início no primeiro dia útil após a conclusão de cada uma das etapas previstas no item 11.

12. PENALIDADES

12.1 A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE-CE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

12.2 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total estimado para os serviços reprográficos, por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações referentes aos serviços reprográficos e complementares;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento parcial e multa de 15% (quinze por cento) em caso de descumprimento total de suas obrigações dispostas neste termo de referência;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da mesma Lei.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3 Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o atraso para o cumprimento das obrigações estabelecidas neste termo de referência for superior a 20 dias corridos.

12.4 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.5 As sanções estabelecidas nos subitens 12.2.a, 12.2.d, 12.2.e e 12.2.f poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com aquelas previstas nos subitens 12.2.b e 12.2.c, descontando seus respectivos valores dos pagamentos a serem efetuados.

12.6 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

12.7 Da aplicação das penalidades previstas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12.8 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

13.1 A Contratante promoverá, através de seu representante (gestor), o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, identificará as falhas detectadas e comunicará à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

13.2 Serão designadas gestora e cogestor do contrato os servidores Cristianne Carlos da Silva (Assistente da Coordenadoria de Gestão Documental) e Paulo Roberto Catunda Frota (Assistente da Diretoria do Fórum Eleitoral de Fortaleza).

14. VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

14.2 Na hipótese de prorrogação do prazo de duração deste contrato, o mesmo poderá sofrer reajuste, utilizando-se dentre os parâmetros abaixo, aquele que for mais vantajoso para a Contratante:

a) o preço médio de mercado a ser apurado na data do reajuste;

b) o IPCA ou, na hipótese de extinção deste, o índice que venha a substituí-lo,

14.3 Caso o preço médio de mercado venha a ser inferior ao valor contratado, a Contratada será convidada a ofertar desconto sobre o valor originário de forma a adequá-lo aos preços praticados à época da prorrogação contratual, ocasião em que será avaliada a vantagem da proposta oferecida, na conformidade do art. 57 da Lei nº 8666/93.

14.4 Para efeito de reajustamento, os índices iniciais a serem considerados serão os da data da apresentação da proposta.

Fortaleza, 16 de outubro de 2018.

Cristianne Carlos da Silva

Paulo Roberto Catunda Frota

Gestora do Contrato

Cogestor do Contrato

De acordo:

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho

Secretário de Administração

SUBANEXO I**ITEM 1 - SERVIÇOS DE REPROGRAFIA E COMPLEMENTARES****ESTIMATIVA DE FOTOCÓPIAS**

CÓPIAS	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA (PERÍODO DE 12 MESES)	
		PRETO E BRANCO	COLORIDA
TAMANHO A4	Cópia	40.000	10.000
TAMANHO A3	Cópia	3.000	1.500
TOTAL	Cópia	43.000	11.500

ESTIMATIVA DE ENCADERNAÇÕES

QUANTIDADE DE FOLHAS	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA (PERÍODO DE 12 MESES)
0 – 40	Volume	400
41 – 100	Volume	800
101 – 250	Volume	300
Acima de 250	Volume	20
TOTAL		1520

ESTIMATIVA DE PLASTIFICAÇÕES

TAMANHO DA FOLHA	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA (PERÍODO DE 12 MESES)
A4	folha	10
A5	folha	20
A6	folha	30
TOTAL		60

SUBANEXO II

FORMULÁRIO DE CONTROLE DE CÓPIAS E ENCADERNAÇÕES

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS

Setor requisitante - RAMAL

Documentos Originais	Matriz de preços		Qtde
	cópia_pb_a4	R\$ 0,00	
	cópia_pt_a3	R\$ 0,00	
	cópia_col_a4	R\$ 0,00	
	cópia_col_a3	R\$ 0,00	
Descrição do serviço	enc_40	R\$ 0,00	
	enc_100	R\$ 0,00	
	enc_250	R\$ 0,00	
	enc_>250	R\$ 0,00	
Data da solicitação: ____/____/____	plast. A4	R\$ 0,00	
	plast. A5	R\$ 0,00	
	plast. A6	R\$ 0,00	
Assinatura do Chefe da Unidade (com carimbo)	Total do serviço		

SUBANEXO III

**TABELA DE FORMAÇÃO DO PREÇO
SERVIÇOS DE REPROGRAFIA E COMPLEMENTARES**

SUBITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE E ESTIMADA (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Reprografia A4 /Preto e branco	Cópia	40.000		
2	Reprografia A3 /Preto e branco	Cópia	3.000		
3	Reprografia A4 /colorida	Cópia	10.000		
4	Reprografia A3 /colorida	Cópia	1.500		
5	Encadernação até 0 - 40 folhas	Volume	400		
6	Encadernação de 41 - 100 folhas	Volume	800		
7	Encadernação de 101 - 250 folhas	Volume	300		
8	Encadernação acima de 250 folhas	Volume	20		
9	Plastificação A4	folha	10		
10	Plastificação A5	folha	20		
11	Plastificação A6	folha	30		
VALOR TOTAL ESTIMADO					

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019 – TRE/CE**

ANEXO IX – PREÇOS DE REFERÊNCIA

SUBITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE E ESTIMADA (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Reprografia A4 /Preto e branco	Cópia	40.000	R\$0,11	R\$4.400,00
2	Reprografia A3 /Preto e branco	Cópia	3.000	R\$0,36	R\$1.080,00
3	Reprografia A4 /colorida	Cópia	10.000	R\$1,26	R\$12.600,00
4	Reprografia A3 /colorida	Cópia	1.500	R\$2,11	R\$3.165,00
5	Encadernação até 0 - 40 folhas	Volume	400	R\$2,35	R\$940,00
6	Encadernação de 41 - 100 folhas	Volume	800	R\$2,60	R\$2.080,00
7	Encadernação de 101 - 250 folhas	Volume	300	R\$3,29	R\$987,00
8	Encadernação acima de 250 folhas	Volume	20	R\$4,01	R\$80,20
9	Plastificação A4	folha	10	R\$2,76	R\$27,60
10	Plastificação A5	folha	20	R\$1,55	R\$31,00
11	Plastificação A6	folha	30	R\$1,30	R\$39,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$25.429,80